



**LEI Nº 3172, de 15 maio de 2013**

*Altera o art. 2º a Lei nº 2.826/07, que trata do Conselho Municipal de Saúde.*

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O *caput* e os incisos do art. 2º da lei nº 2.826, de 15 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação, acrescidos os parágrafos 1º - A e 7º e mantidos os demais:

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde será composto por 8 (oito) membros, conduzido por um Presidente eleito entre os seus na primeira plenária após a indicação dos conselheiros pelos segmentos referidos, que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e terá a seguinte composição:

- I - 01 (um) representante indicado por entidade sindical, associação de deficientes físicos, entidade de aposentados, ou por organização religiosa;
- II - 01 (um) representante do comércio ou indústria;
- III - 01 (um) representante de clubes de serviços;
- IV - 01 (um) representante de sociedade de amigos de bairro;
- V - 02 (dois) representantes de trabalhadores da área da saúde;
- VI - 01 (um) representante do Poder Público Municipal;
- VII - 01 (um) representante de prestadores de serviços com ou sem fins lucrativos;

§ 1º - A - Os seguimentos previstos deverão indicar para cada vaga um titular e seu respectivo suplente, sendo, nos casos dos incisos I e II, acolhidos como titulares os primeiros indicados e como suplentes os indicados pelos demais segmentos descritos nos mesmos.

(...)

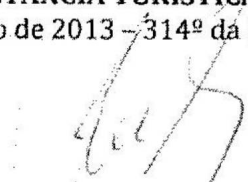
§ 7º Os membros do Conselho Municipal de Saúde representam a sociedade como um todo e não serão remunerados, sendo suas funções consideradas de relevância pública, no aprimoramento das Políticas de Saúde Municipais do Sistema Único de Saúde - SUS.




Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

Aos 15 de maio de 2013 – 314ª da Fundação.

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**LUIZ EDUARDO COLLAÇO**  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 15/05/2013

Autógrafo nº 20/2013